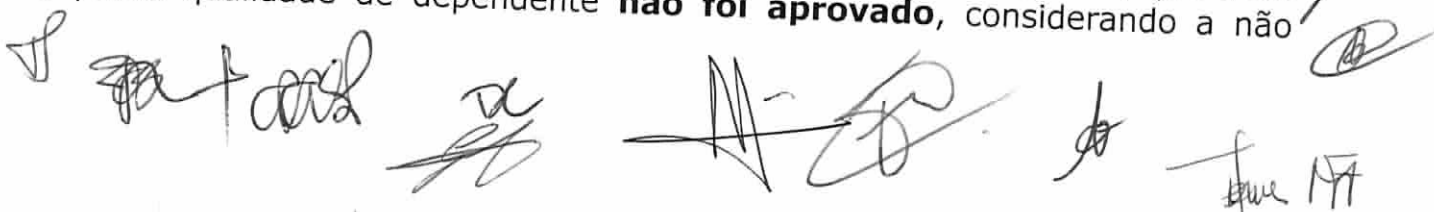


Ata da Reunião do Conselho Municipal de Previdência, realizada no dia 03 de outubro de 2013; Presidência do Secretário de Administração e Gestão de Pessoas, o Excelentíssimo Sr. Marconi Muzzio Pires de Paiva;

Aos quatro (03) dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze (2013), às quinze horas, na sala de reuniões da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, situada na Avenida Manoel Borba, número quatrocentos e oitenta e oito (488), no bairro da Boa Vista, na cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, reuniu-se o Conselho Municipal de Previdência da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência a Saúde dos Servidores, sob a presidência do Secretário de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura da Cidade do Recife, o Excelentíssimo Sr. Marconi Muzzio Pires de Paiva. **Presentes:** O Secretário de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura da Cidade do Recife, **Marconi Muzzio Pires de Paiva**; O Diretor Executivo da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, **Francisco Canindé Antunes Furtado Júnior**; A representante da Secretaria de Assuntos Jurídicos da Prefeitura da Cidade do Recife, **Diana Patrícia Lopes Câmara**; A representante da Secretaria de Governo da Prefeitura da Cidade do Recife, **Antônia Aurora da Silva Pontes**; O representante do Sindicato dos Servidores Municipais do Recife, **Genilson Francisco da Costa**; O representante do Sindicato Municipal dos Profissionais de Ensino da Rede Oficial do Recife, **Ana Lúcia Gomes da Silva** e **Carlos Elias Andrade**, na condição de ouvinte; O representante do Sindicato dos Fazendários do Município do Recife, **Elísio Soares de Carvalho Júnior**; O representante da Associação dos Procuradores do Município do Recife, **Jarlon Cupertino Leite**; O representante da Secretaria Executiva do Tesouro do Recife, **Fernando Lins de Albuquerque**. **Convidados:** a Procuradora Judicial do Município, **Juliana Correia**; a Gerente de Previdência da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência a Saúde dos Servidores, **Anna Paula Almeida Nunes e Silva** e a Gerente Jurídica da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência a Saúde dos Servidores, **Mariana Trigueiro de Freitas**. Havendo o número legal, o Secretário de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura da Cidade do Recife, **Marconi Muzzio Pires de Paiva** declarou aberto os trabalhos e passa a palavra ao Diretor Executivo da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, **Francisco Canindé Antunes Furtado Júnior**, neste ato representando o Presidente da Autarquia. O Diretor Executivo cumprimenta todos, explica a ausência do Presidente da Autarquia, Dr. Manoel Carneiro, que está em reunião do CONAPREV no Rio Grande do Sul e dá continuidade aos assuntos tratados na reunião anterior sobre as modificações da Lei Municipal 17.142 de 2005. Pergunta se todos leram a minuta entregue na reunião anterior e se teriam propostas de alteração para algum artigo. A senhora **Ana Lúcia Gomes da Silva** pede explicações nas mudanças sobre a **Lei 17.142**. O Secretário **Marconi Muzzio Pires de Paiva**, propõe que a Gerente de Previdência **Anna Paula Almeida**, faça esclarecimentos sobre as alterações propostas por artigo na referida Lei a todos os presentes. O senhor **Elísio Soares**, comenta sobre o tema da Paridade de representação nos Conselhos e solicita que fique registrado na ATA. O Secretário **Marconi Muzzio**, comenta em rever a



composição dos Conselhos. O senhor **Elísio Soares** sugere uma remuneração aos Membros do Conselho, citando como referência a remuneração de outros conselhos. O Secretário **Marconi Muzzio** solicita aos membros do Conselho que o pleito do jeton seja feito em conjunto. O senhor **Carlos Elias Andrade**, pede que conste em ata a rejeição do SIMPERE ao pedido de jeton aos membros do conselho, feito pelo senhor **Elísio Soares**. O senhor **Elísio Soares** sugere um treinamento aos conselheiros, a fim de capacitá-los para o exercício de suas funções e reitera a necessidade de transformar o Decreto Municipal número 27.198 de 2013 em Lei para, principalmente, reforçar a necessidade de qualificação do Diretor Executivo e Gerente de Investimentos de só assumirem o cargo se detiverem a Certificação CPA-20 no intuito de blindar a instituição que detém mais de 600 milhões de reais aplicados no Sistema Financeiro. O senhor **Francisco Canindé Júnior** esclarece que até meados de novembro a Autarquia fornecerá o treinamento aos conselheiros para prova do CPA 10. O Secretário **Marconi Muzzio** pergunta se existe alguma exigência legal. O senhor **Francisco Canindé Júnior** explica que há exigência legal por parte do Ministério da Previdência para que a maioria dos seus membros detenham a certificação e que internamente vem realizando algumas ações para uma boa Governança Corporativa e dentre elas a publicação do Decreto Municipal 27.198, a qual foi concebido no sentido de melhorar o conhecimento, blindar e profissionalizar a Autarquia. Explicou, também, que no Decreto os representantes da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas e da Secretaria de Finanças, componentes do Comitê de Investimentos, terão o prazo de 12 meses, a partir da nomeação, para serem aprovados no exame de Certificação CPA 10. Foi deliberado e aprovado por unanimidade a transformação do Decreto Municipal 27.198 em Lei. Voltando a pauta o Presidente do Conselho solicitou que todas as propostas de mudanças serão lidas e discutidas para posterior aprovação. A senhora **Mariana Trigueiro de Freitas**, começa a leitura das mudanças propostas na **Lei 17.142**. Tem início pelo **Artigo 10**, que trata da perda da condição de segurado. **Alteração aprovada pelos Conselheiros**. O **Artigo 11**, que dispõe acerca dos dependentes do segurado. **Aprovado pelos Conselheiros a alteração no inciso V**. O **inciso VI**, filho inválido, **não foi aprovado**, no momento, em face da alínea "b" - necessidade de caracterização da invalidez antes de completarem 21 (vinte e um) anos. Considerando a extensão da Minuta do Projeto de Lei, restou acordado que os pontos polêmicos e não aprovados seriam reanalisados posteriormente. **Não aprovado** da mesma forma, o **inciso VII** que trata da dependência dos pais. A senhora **Ana Lúcia Gomes**, propõe que o dependente possa optar, em caso de pensão, se receber benefício de outros Regimes de Previdência pois a maioria dos idosos tem o benefício e/ou a aposentadoria correspondente ao valor de um salário mínimo. Dando prosseguimento a pauta, o Secretário **Marconi Muzzio** ressalta a questão econômica em relação aos recursos financeiros da Reciprev: "Se pouparmos bem agora, no futuro teremos mais condições de arcar com os pagamentos das pensões e/ou aposentadorias aos servidores mais necessitados". A senhora **Mariana Trigueiro de Freitas** deu continuidade a leitura da **Lei 17.142**, falando do **Artigo 12**, onde criou-se regras para equiparação à condição de filhos. **Alteração aprovada**. **Artigo 13**, que trata da perda qualidade de dependente **não foi aprovado**, considerando a não



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones on the left and bottom center.

aprovação do art. 11 que prevê os dependentes do segurado. **Alterações dos arts. 17, 18, 20, 21 e 27 aprovadas.** A alteração proposta no **art. 28**, da correção dos débitos previdenciários, **não foi aprovada.** A senhora **Anna Paula** sugere fazer um trabalho em conjunto com a Secretaria de Finanças. o Secretário **Marconi Muzzio**, o senhor **Francisco Canindé Júnior** e a senhora **Mariana Trigueiro de Freitas** compartilham da sugestão. Ainda acerca deste artigo a senhora supra mencionada, reforça que o pagamento da multa e dos juros são de responsabilidade do Gestor do Órgão. O senhor **Genilson Francisco da Costa** diz que não ficou muito claro esse tópico e o Secretário **Marconi Muzzio**, solicita o esclarecimento do questionamento: de quem é a responsabilidade? Restou acertado que a Autarquia proporá outra redação. **O art. 30 não foi aprovado.** Tendo em vista que a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas irá regulamentar a cessão de servidores, o artigo será discutido posteriormente. **As alterações propostas para o art. 31 foram aprovadas. Considerando que as alterações proposta no Art. 38 não acarretarão prejuízos aos segurados do Regime Próprio, o Secretário Marconi Muzzio propôs discuti-las em outro momento em conjunto com a Autarquia, assim como as dos arts. 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 57, 60, 61, 62, 63, 64 e 65. As alterações propostas para os artigos 39 e 43 foram aprovados.** Uma vez que, o Secretário **Marconi Muzzio** estava com outro compromisso profissional para o mesmo dia, foi sugerido, diante das propostas polêmicas de alterações dos arts. 66, 70 e 72, que tratam da concessão de pensão por morte, outra reunião para que, também, os sindicatos tivessem um prazo maior para refletir melhor sobre essa matéria. **Aprovadas as alterações dos arts. 78 e 84. O art. 94 foi aprovado após alteração na redação, sendo estabelecido a obrigação de exame médico a cada dois anos para verificar a condição de inválido dos segurados e dependentes.** A alteração no **art. 99 foi aprovada.** O Diretor Executivo da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, **Francisco Canindé Antunes Furtado Júnior**, que neste ato representou o Presidente da Autarquia, cumprimenta a todos e sugere a data do dia 31 de outubro de 2013 no horário das 15 horas para continuação da reunião extraordinária do presente Conselho. A data é aceita por todos os membros. Não havendo nada mais a tratar, o Diretor Executivo agradece a presença de todos e dá por encerrada a reunião; eu Telma Regina Medeiros Almeida de Oliveira lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelos demais representantes do Conselho e convidados.


MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO

FRANCISCO CANINDÉ ANTUNES FURTADO JÚNIOR


DIANA PATRÍCIA LOPES CÂMARA


ANTÔNIA AURORA DA SILVA PONTES





GENILSON FRANCISCO DA COSTA

Ana Lúcia Gomes da Silva
ANA LUCIA GOMES DA SILVA

Carlos Elias Andrade
CARLOS ELIAS ANDRADE

Elísio Soares de Carvalho Júnior
ELÍSIO SOARES DE CARVALHO JÚNIOR

Jarlon Cupertino da Silva Leite
JARLON CUPERTINO DA SILVA LEITE

Fernando Lins de Albuquerque
FERNANDO LINS DE ALBUQUERQUE

Juliana Correia
JULIANA CORREIA

Mariana Trigueiro de Freitas
MARIANA TRIGUEIRO DE FREITAS

Anna Paula Almeida Nunes e Silva
ANNA PAULA ALMEIDA NUNES E SILVA

Telma Regina Almeida de Oliveira
TELMA REGINA MEDEIROS ALMEIDA DE OLIVEIRA

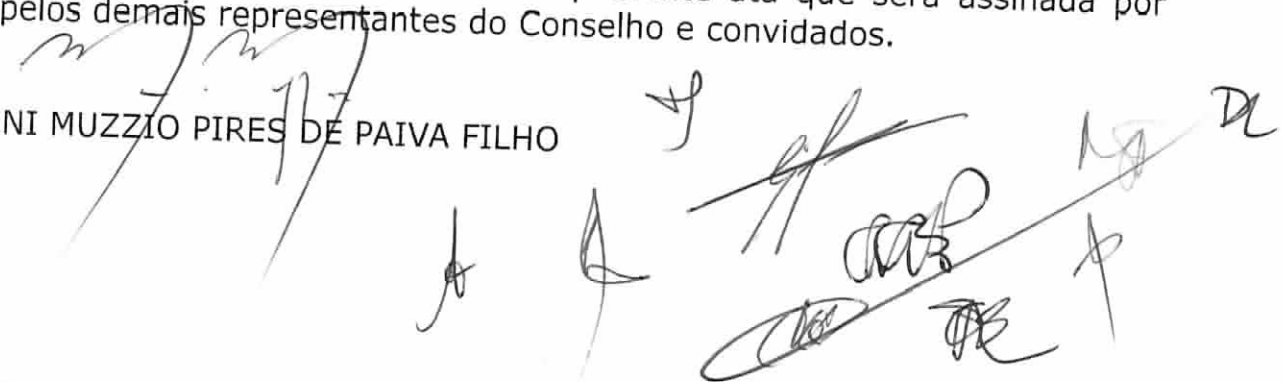
Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Previdência, realizada no dia 31 de outubro de 2013; Presidência do Secretário de Administração e Gestão de Pessoas, o Excelentíssimo Sr. Marconi Muzzio Pires de Paiva;

Aos trinta e um (31) dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze (2013), às quinze horas, na sala de reuniões da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, situada na Avenida Manoel Borba, número quatrocentos e oitenta e oito (488), no bairro da Boa Vista, na cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, reuniu-se o Conselho Municipal de Previdência da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência a Saúde dos Servidores, com a pauta específica para apreciação de proposta de alteração da Lei Municipal nº 17.142/2005 sugerida pela Gerência de Previdência da Autarquia, sob a presidência do Secretário de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura da Cidade do Recife, Excelentíssimo Sr. Marconi Muzzio Pires de Paiva. **Presentes:** O Secretário de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura da Cidade do Recife, **Marconi Muzzio Pires de Paiva;** A representante da Secretaria de Assuntos Jurídicos da Prefeitura da Cidade do Recife, **Diana Patrícia Lopes Câmara;** A representante da Secretaria de Governo da Prefeitura da Cidade do Recife, **Antônia Aurora da Silva Pontes;** O representante da Secretaria de Educação, **Leonardo Magalhães;** O representante do Sindicato dos Servidores Municipais do Recife, **Genison Francisco da Costa;** O representante do Sindicato Municipal dos Profissionais de Ensino da Rede Oficial do Recife, **Carlos Elias Andrade;** O representante do Sindicato dos Fazendários do Município do Recife, **Elísio Soares de Carvalho Júnior;** O representante da Associação dos Procuradores do Município do Recife, **Jarlon Cupertino Leite;** O representante da Secretaria de Finanças da Prefeitura da Cidade do Recife, **Fernando Lins de Albuquerque.** **Convidados:** O Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, **Manoel Carneiro Soares Cardoso,** O Diretor Executivo da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores **Francisco Canindé Antunes Furtado Júnior;** a Procuradora Chefe da Procuradoria Consultiva do Município, **Flávia Castanheira do Nascimento;** a Gerente de Previdência da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência a Saúde dos Servidores, **Anna Paula Almeida Nunes e Silva** e a Gerente Jurídica da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência a Saúde dos Servidores, **Mariana Trigueiro de Freitas.** Havendo o número legal, o Secretário de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura da Cidade do Recife, **Marconi Muzzio Pires de Paiva** declarou aberto os trabalhos e passa a palavra ao Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, **Manoel Carneiro** que cumprimentando a todos, lembra que aquela era a 4ª reunião do Conselho Municipal de Previdência, já tendo ocorrido 02 (duas) ordinárias e 01 (uma) extraordinária, para em seguida apresentar material do Grupo de Trabalho para obtenção de novas receitas para o Regime Próprio de Previdência Social defendido em reunião ordinária do Conselho de Previdência - CONAPREV. O senhor **Carlos Elias Andrade,** ratifica a posição do SIMPERE contra o pagamento de jeton aos membros do conselho, proposto pelo senhor **Elísio Soares** em reunião anterior. O senhor **Francisco Canindé** informou da



realização, nos dias 28 e 29 de novembro, de curso de capacitação e seminário sobre mercado financeiro e de capitais. Retornando a pauta específica da reunião do Conselho, a senhora **Anna Paula Almeida**, retoma a questão da dependência dos filhos inválidos, apresentando uma projeção atuarial das possíveis pensões a serem concedidas, derivadas do grupo de servidores com dependentes inválidos. Sustenta que os números apresentados poderão ser alterados após a realização do Censo Previdenciário. Mantém a proposta apresentada pela Autarquia de alteração do inciso VI do art. 11 da Lei Municipal em debate. A maioria dos membros do Conselho não concorda que para a dependência do filho inválido, a invalidez tenha que ser caracterizada anteriormente aos 21 (vinte e um) anos. A senhora **Flávia Castanheira**, sugere seja retirado o limitador de idade e o casamento, mantendo-se a vedação de filiação a outro Sistema de Seguridade, e não concedendo a opção de remuneração. O senhor **Marconi Muzzio** e o senhor **Leonardo Magalhães** sugerem que na próxima reunião do Conselho seja apresentada nova redação do artigo prevendo o direito de opção. O senhor **Marconi Muzzio** reafirma a necessidade de observância por parte dos Conselheiros do equilíbrio dos fundos previdenciários, não devendo onerar o Município com o pagamento de pensões a pessoas já filiadas em outros regimes de Seguridade. O **Artigo 13**, que trata da perda qualidade de dependente, não foi debatido por depender da aprovação do art. 11. No tocante a proposta do art. 28, que dispõe acerca da correção dos débitos previdenciários e a responsabilização dos gestores pelo atraso no repasse destas, restou acordado que a Autarquia debateria o tema com a Secretaria de Assuntos Jurídicos e Controladoria Geral do Município, assim como a proposta de alteração do art. 30. O senhor **Marconi Muzzio** apresentou a posição do Governo Municipal quanto às alterações propostas para os **arts. 38, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 57, 60, 61, 62, 63, 64 e 65**. Assim, os referidos artigos permanecerão com suas redações originais. Após as explicações da senhora **Anna Paula Almeida** e considerando que a senhora **Juliana Gonçalves**, Procuradora Judicial responsável pela análise jurídica da minuta de projeto de lei, encontra-se em licença prêmio, ficou sobrestado o debate acerca da proposta de alteração do **art. 70**. A alteração do **art. 72** não é aprovada na redação sugerida pela Autarquia, no que se refere ao pagamento retroativo dos valores devidos a título de pensão. A maioria dos Conselheiros **aprovou** que os valores sejam devidos a partir do óbito, no caso de requerimento de pensão protocolado até 60 (sessenta) dias do óbito do segurado. O senhor **Carlos Elias Andrade** votou pela manutenção da redação original do artigo. O Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, **Manoel Carneiro** cumprimenta a todos e sugere a data do dia 13 de novembro de 2013 no horário das 15 horas para a próxima reunião do presente Conselho. A data é aceita por todos os membros. Não havendo nada mais a tratar, o Diretor Presidente agradece a presença de todos e dá por encerrada a reunião; eu Dayse da Silva Pinheiro Tavares lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelos demais representantes do Conselho e convidados.

MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO



Diana Lopes Câmara
DIANA PATRÍCIA LOPES CÂMARA

Antônia Aurora da Silva Pontes
ANTÔNIA AURORA DA SILVA PONTES

Genilson Francisco da Costa
GENILSON FRANCISCO DA COSTA

Leonardo Magalhães
LEONARDO MAGALHÃES

Carlos Elias Andrade
CARLOS ELIAS ANDRADE

Elísio Soares de Carvalho Júnior
ELÍSIO SOARES DE CARVALHO JÚNIOR

Jarlon Cupertino da Silva Leite
JARLON CUPERTINO DA SILVA LEITE

Fernando Lins de Albuquerque
FERNANDO LINS DE ALBUQUERQUE

Manoel Carneiro Soares Cardoso
MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO

Francisco Canindé Antunes Furtado Júnior
FRANCISCO CANINDÉ ANTUNES FURTADO JÚNIOR

Flávia Castanheira do Nascimento
FLÁVIA CASTANHEIRA DO NASCIMENTO

Mariana Trigueiro de Freitas
MARIANA TRIGUEIRO DE FREITAS

Anna Paula Almeida Nunes e Silva
ANNA PAULA ALMEIDA NUNES E SILVA

Dayse Pinheiro Tavares
DAYSE DA SILVA PINHEIRO TAVARES

[Signature]